

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

Concessão de Exploração de Caulino, denominada “Figueiredo”

AGÊNCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE

Abril de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I - Lista de Entidades e Órgãos de Imprensa convidados a participar na Consulta Pública

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Concessão de Exploração de Caulino, denominada "Figueiredo"

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto designado por **Concessão de Exploração de Caulino, denominada "Figueiredo"**.

2. PERÍODO DE CONSULTA

Considerando que o projecto se integra no anexo II do referido diploma, a Consulta Pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 26 de Fevereiro a 26 de Março de 2009.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta na Agência Portuguesa de Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Câmara Municipal de Pombal.

O Resumo Não Técnico esteve também disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Vila Cã, Santiago de Litém, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Juntas de Freguesia referidas.
- Publicação de anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para o Correio da Manhã.
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.
- Disponibilização, no site da Agência Portuguesa de Ambiente, em www.apambiente.pt, do resumo não técnico e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública.

5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA PÚBLICA

Durante o período de consulta pública foram recebidos cinco pareceres provenientes de **DGADR** - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **EMFA** – Estado-maior da Força Aérea; **CMP** - Câmara Municipal de Pombal; **EDP**, Distribuição e um **Cidadão**, a título individual.

A **DGADR** - Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural informa que o projecto não interfere com outros da sua competência, pelo que nada tem a opor. Lembra, no entanto, da necessidade de consultar a DRAP do Centro, quanto a possíveis interferências com áreas e/ou projectos da sua competência.

O **EMFA** – Estado-maior da Força Aérea informa que o projecto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidade afecta à Força Aérea.

A **Câmara Municipal de Pombal** manifesta uma posição favorável ao projecto desde que condicionada ao cumprimento de todas as medidas de minimização e condicionantes a seguir elencadas:

- reformulação do Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação paisagística de modo a salvaguardar as zonas de defesa de todos os caminhos públicos que ladeiam e atravessam a área de exploração;
- reformulação da área da poligonal proposta para a concessão de modo a serem retiradas as áreas definidas como perímetros urbanos na actual revisão do PDM e salvaguardar a distância de 50 m relativamente às mesmas;
- verificação, em fase de licenciamento, das legitimidades relativamente à sobreposição da área definida para a concessão com as pedreiras, em fase de licenciamento denominadas "Chão de Gaia", e "Brejo Figueiredo", da firma Sorgila, SA;
- nas áreas de REN deverá ser integralmente respeitado o regime jurídico desta condicionante;
- cumprimento integral de todas as medidas de minimização de impactes provenientes da exploração tendo em conta a protecção de todos os ecossistemas e recursos hídricos, devendo ainda ser observada toda a legislação em vigor;
- minimização de todos os impactes causados pela lavra em particular os que respeitam à poeira e ao ruído, linhas de água, atendendo aos impactes cumulativos da indústria extractiva e à proximidade da população local, devendo-se obrigatoriamente cumprir o plano de monitorização;
- recuperação paisagística e ambiental da área de lavra deve ser efectuada de forma faseada, à medida que vão sendo libertadas áreas de extracção devendo-se ainda ter

em atenção a reconstrução cuidada da rede de drenagem natural, em toda a área afectada aos núcleos extractivos;

- todos os trabalhos de exploração devem ser efectuados de acordo com os critérios de boas práticas da indústria extractiva, bem como de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis.

A **EDP**- Distribuição informa que nas zonas dos 2 núcleos de exploração mencionados, não existem linhas de média tensão pertencentes à EDP. No entanto, a área de concessão é atravessada por uma linha de média tensão, a 30 kV, pelo que deverá ser preservado o corredor de passagem, de acordo com a legislação em vigor.

Um **cidadão**, residente em Santiago de Litém tece, relativamente ao projecto, um conjunto de preocupações, das quais se destacam:

- a área pretendida para exploração é demasiado grande;
- as explorações existentes, são demais para as zonas envolventes afectando a qualidade de vida das populações;
- os prazos para a concessão são elevados;
- a relação benefício - prejuízo, pende claramente para este último;
- afectação da qualidade da água, uma vez que no interior da zona de exploração existem linhas de água bem visíveis;
- aumento de tráfego na EN 1.6 claramente um prejuízo impossível de quantificar não só para os residentes na envolvente, mas também para os que oriundos do concelho de Ourém, circulam durante a semana pela referida via;
- a percurso indicado no projecto passa pela sede de freguesia de Santiago de Litém, onde para além daquela existem, o Pólo escolar, a Farmácia, uma dependência bancária e a Igreja Matriz, locais frequentados diariamente por crianças e velhos, o que os torna mais susceptíveis de situações de risco.

Decorrente destes, a implantação do projecto ir-se-á reflectir, em sua perspectiva, numa óbvia diminuição da qualidade de vida das populações, não reflectindo, sequer, uma diminuição do desemprego na região. Além disso, tem em crer que todas as medidas de minimização enunciadas, não serão cumpridas.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Concessão de Exploração de Caulino, denominada "Figueiredo"

Agência Portuguesa de Ambiente


Maria Clara Martins Sintrão

ANEXO I

LISTA DE ENTIDADES
Concessão de Exploração de Caulino denominada "Figueiredo"

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Bernardo Lima, 35 – 2.º F	1150-075 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves – SPEA	Av.ª da Liberdade, 105 – 2.º Esq.º	1250-140 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
REN – Redes Energéticas Nacionais	Av.ª dos Estados Unidos da América, 55	1749-061 LISBOA
EMFA – Estado Maior da Força Aérea	Av.ª da Força Aérea	2724-506 ALFRAGIDE
Direcção Regional de Economia de LVT	Rua Câmara Pestana, 74 Estrada da Portela - Zambujal Apartado 7546 Alfragide	2721-858 AMADORA
DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Av.ª Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
EDP – Energias de Portugal	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA

Concessão de Exploração de Caulino denominada “Figueiredo”

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 26	1099-044 LISBOA
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal “O Expresso”	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal 24 Horas	Av.ª da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av.ª da Liberdade, 266	1250-149 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 LISBOA
Redacção do Jornal de Notícias	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 – 219	4049-011 PORTO
Rádio Clube de Pombal,	Urb. da Avenida, Lote 27 - R/C E	3100-000 Pombal

ANEXO II



**Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas**

Exº JCS Dire

DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

APA 2009-03-18 10:55 E-005733/2009

MAR 13 09 00 24 65

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

D.J. SDCFR SDCMCS S.º GER

ASSESSORIA:

<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> DUMA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DFCA	<input type="checkbox"/> DNF
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> DIA	<input type="checkbox"/> DPN
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> DGRH

OUTROS:

Exº Director Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9^A
Zambujal
Ap 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
N.º Of. Circ. 55/09/GAIA
Proc.º. AIA 1989

Sua Data

Nossa Referência
N.º 74/DSRRN/DPRS/09
Proc.º.

Data
12.03.2009

ASSUNTO: Concessão de Exploração de Caulino denominada Figueiredo

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a e sobre o assunto supramencionado, tem-se a referir que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área de competência directa desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Centro, atendendo a que o projecto possa interferir com acções da respectiva competência.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

J. Estêvão

José R. Estêvão

AM

AM



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

E-008865/09

14 ABR. 2009

Eng.º José Lima

P.º: 185/09

Em resposta
refira:

Para: Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDG/FS	<input type="checkbox"/> SDG/CS	<input type="checkbox"/> SDG/P
ASSOCIADA:			
<input type="checkbox"/> DGA	<input type="checkbox"/> DCEMR	<input type="checkbox"/> DPA	
<input type="checkbox"/> DCAAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> DFP	
<input type="checkbox"/> DCA	<input type="checkbox"/> DCA	<input type="checkbox"/> DCR	
<input type="checkbox"/> DCA	<input type="checkbox"/> DCR/FP	<input checked="" type="checkbox"/> DCA	

Assunto: **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE CAULINO DENOMINADA FIGUEIREDO - (DI 76/09 IDP 20882)**

Ref.ª: V/Ofício 5-000788/09, Ref.ª 55/09/GAIA AIA1989, de 02FEV09.

Exmo. Sr. Director-Geral,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do v/ofício em referência, em que a empresa José Lagoa Almeida e Filhos, S.A., solicita parecer para a Exploração de Caulino, sita nas freguesias de Vila Chã, Santiago de Litém, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projecto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidade afectada à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos *e devida consideração.*

*Do Eng.º J. P. Lima
CR
16/4/09*

M O CHEFE DO GABINETE, INT.º

Carlos Manuel Maurício Ribeiro Macário

Cor/Pil



MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Divisão de Urbanismo

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DDU	<input type="checkbox"/> ADPS	<input type="checkbox"/> SOGMS
Associação:		
<input type="checkbox"/> ENA	<input type="checkbox"/> TEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> ADP	<input type="checkbox"/> ERCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> ...	<input type="checkbox"/> ERA	<input type="checkbox"/> CJUR
<input type="checkbox"/> ...	<input type="checkbox"/> SRHP	<input type="checkbox"/> GAIA

Eng. João Almeida

E-006914/09
27 MAR. 2009

Ex.^{mo} SR. DIRECTOR DA
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA, 9-9^a
AP. 7585
2611-865 - AMADORA

A Eng.ª Clara Santos
CR
Data 26/3/2009
30/3/09

Sua Referência
291/09/GAIA-AIA1989

Nossa Referência
1248/09(2/09-1054/09)DU

Assunto: Processo: **2/09(100.07) - REQ. 1054/09.**
Local: **FREGUESIAS DE VILA CÃ, S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE**
Pedido: **ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE CAULINO DENOMINADA "FIGUEIREDO", DA FIRMA JOSÉ ALDEIA LAGOA E FILHOS, S.A..**

O Município de Pombal vem por este meio participar na consulta pública do projecto acima referenciado, dando a conhecer o parecer emitido bem como as condicionantes a considerar.

Assim sendo informa-se a Agência Portuguesa do Ambiente, do seguinte:

- A área de pedido de concessão mineira para exploração de depósitos minerais de caulino denominada "Figueiredo", envolve as freguesias de Vila Cã, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze;
- O pedido de concessão mineira vem na sequência de um contrato de atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino para uma área denominada "Figueiredo", associada ao n.º de cadastro MNP01707, para a qual o Município de Pombal emitiu parecer favorável após a alteração das coordenadas de modo a salvaguardar os Espaços Urbanos existentes;
- A área proposta para a concessão mineira encontra-se inserida na Carta de Ordenamento de PDM de Pombal nas seguintes classes de espaço: Maioritariamente em Espaço Florestal, algumas manchas em Espaço Agro-Florestal e outras manchas em Espaço-Agrícola - RAN. As áreas definidas em Espaço-Agrícola - RAN não se encontram nas áreas definidas para exploração, nos dois núcleos da concessão mineira;
- O Núcleo 1 definido para área de exploração encontra-se totalmente inserido em Espaço Florestal. O Núcleo 2 definido para exploração encontra-se inserido maioritariamente em Espaço Florestal, existindo uma parcela na parte Noroeste classificada em Espaço Agro-Florestal;
- A área proposta para concessão mineira apresenta servidão de REN em área com risco de erosão, área de máxima infiltração e zona de lagoa. Os dois núcleos 1 e 2 definidos para exploração, não apresentam servidão de REN;
- A área definida para concessão mineira apresenta algumas manchas em servidão de RAN, em todo o caso os dois núcleos 1 e 2 definidos para exploração, não apresentam servidão de RAN;
- A área apresentada para concessão mineira tem como condicionantes: O domínio público fluvial, a servidão de via-férrea e área percorrida por incêndio;
- A área requerida para atribuição de direitos de concessão mineira localiza-se em parte nas unidades indiferenciadas de baixa produtividade e na sua maior parte no denominado Sistema Aquífero de Ourém;



MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Divisão de Urbanismo

- A área proposta para concessão mineira, bem como os dois núcleos (1 e 2) de exploração apresentam-se recortados por várias linhas de água do domínio privado;
- A área proposta para concessão mineira vai ser atravessada na sua zona central por uma rede eléctrica;
- A área definida para a concessão mineira foi abrangida por vários incêndios que deflagraram no concelho de Pombal. A zona mais a Nascente foi abrangida por um fogo que deflagrou no ano de 1990. A zona central da concessão mineira, englobando cerca de metade do núcleo de exploração 2 sofreu um incêndio que deflagrou no ano de 1995. A zona a Oeste da área definida para concessão mineira englobando a totalidade do núcleo 1 de exploração foi abrangida por um incêndio que deflagrou no ano de 2005;
- Quanto às unidades similares existentes nas proximidades imediatas da área proposta para a concessão mineira "Figueiredo", no presente projecto só são definidas:- A concessão mineira C-90 da firma Argilis – Extracção de Areias e Argilas, Lda., no interior da qual no presente estudo são definidas duas pedreiras, a "Vale de André" e a "Vale de Nelas"; - A pedreira denominada "Barrinho n.º 2" da firma José Aldeia Lagoa e Filhos, S.A., firma promotora do presente estudo. - Relativamente a este registo, verifica-se que o mesmo não corresponde à realidade existente actualmente, tendo-se a referir o seguinte: - No interior da área proposta para concessão mineira e em sobreposição a uma parte do núcleo 1 de exploração, existe uma pedreira em fase de licenciamento ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro, denominada "Chão de Gaia" da firma Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A.; - Parcialmente sobreposta a nascente, com a proposta de concessão mineira "Figueiredo", existe uma pedreira em fase de licenciamento ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro, denominada "Brejo Figueiredo" da firma Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A.;
- Nas proximidades da área definida para a concessão mineira "Figueiredo", existem várias pedreiras em fase de licenciamento ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro;
- Na zona central da área definida para concessão mineira existem perímetros urbanos propostos para o futuro PDM de Pombal, actualmente em revisão, que devem ser devidamente salvaguardados;
- Verifica-se a existência de vários caminhos e serventias a atravessarem as zonas propostas para exploração, definidas como Núcleo 1 e Núcleo 2. Não se encontram assinalados, nem contempladas as zonas de defesa dos caminhos públicos que atravessam as zonas de exploração referidas no respectivo Plano de Lavra e consequentemente no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística.

Nesta sequência, atendendo ao projecto apresentado e respectivo Plano de Lavra e de Recuperação Paisagística e Ambiental do local, o Município de Pombal atendendo aos factores descritos anteriormente, emite **Parecer Favorável Condicionado** para o mesmo. Os condicionalismos do presente parecer são os seguintes:

- A reformulação do Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, de modo a cumprirem-se integralmente todas as zonas de defesa referentes a todos os caminhos públicos que ladeiam e atravessam as zonas de exploração definidas no presente estudo, devendo todos ser devidamente salvaguardados;
- A reformulação da área da poligonal proposta para a concessão mineira "Figueiredo", de modo a serem retiradas as áreas definidas como perímetros



MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Divisão de Urbanismo

urbanos, na revisão actual do PDM de Pombal e salvaguardar uma distância de 50 metros relativamente às mesmas;

- A verificação em fase de licenciamento das legitimidades relativamente à sobreposição da área definida para concessão mineira "Figueiredo" e uma parte do núcleo 1 de exploração, com a pedreira em fase de licenciamento ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro, denominada "Chão de Gaia" da firma Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A.;
- A verificação em fase de licenciamento das legitimidades relativamente à sobreposição numa parcela a nascente da área definida para concessão mineira "Figueiredo" com a pedreira em fase de licenciamento ao abrigo do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de Outubro, denominada "Brejo Figueiredo" da firma Sorgila – Sociedade de Argilas, S.A.;
- A minimização de todos os impactes causados pela lavra e referidos no presente projecto, em particular no que respeita ao empoeiramento e ao ruído atendendo aos impactes cumulativos da indústria extractiva naquela zona e a proximidade da população local, devendo obrigatoriamente de cumprir o plano de monitorização;
- A recuperação paisagística e ambiental da área de lavra deve ser efectuada de forma faseada, à medida que vão sendo libertadas áreas de extracção;
- Deve ter-se em atenção na recuperação paisagística e ambiental do local do projecto, a reconstrução de forma cuidada da rede de drenagem natural em toda a área afecta aos núcleos extractivos;
- Todos os trabalhos de exploração a serem executados naquela área, devem ser efectuados de acordo com os critérios de boas práticas da indústria extractiva, devendo a escavação ser desenvolvida conforme o previsto no artigo 127 do Decreto-Lei n.º 162/90 de 22 de Maio (Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho de Minas e Pedreiras), atendendo ao facto da exploração incidir sobre massas de fraca coesão, atendendo particularmente ao referente à altura e inclinação dos degraus e à geometria da escavação e sentido do seu desenvolvimento;
- Todos os trabalhos a serem executados nos núcleos de exploração propostos, devem ser efectuados de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis, avaliando e prevenindo todos os impactes que possam ser causados localmente, e de forma particular em todas as zonas de defesa previstas nos art.ºs 4.º e 5.º e Anexo II, do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;
- Todas as linhas de água devem ser salvaguardadas e protegidas em todos os seus domínios;
- Deverá ser dado cumprimento integral a todas as medidas de minimização de impactes, provenientes da exploração por arranque mecânico a céu aberto tendo em conta a salvaguarda e protecção dos recursos hídricos e do ecossistema local;
- Caso a natureza e extensão dos trabalhos interfira com os Recursos Hídricos deverá ser observada a legislação sobre a matéria, nomeadamente o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
- Toda as áreas afectas à lavra devem ser devidamente vedadas e sinalizadas;
- A firma José Aldeia Lagoa e Filhos, S.A. deverá proceder à demarcação dos núcleos extractivos, colocando para o efeito estacas pintadas, de modo a que de uma seja visível a seguinte, bem como a anterior e assim sucessivamente;
- Nas áreas inseridas em REN no interior da área proposta para concessão mineira deverá ser integralmente respeitado o regime Jurídico desta condicionante, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;





MUNICÍPIO DE POMBAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Divisão de Urbanismo

- Quanto ao Domínio Público Hídrico, caso a área interfira com linhas de água ou haja rejeição de efluentes para o solo, deverá ser solicitada à CCDR-C a Licença para Utilização do Domínio Hídrico, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Para as áreas definidas em RAN e em Espaço Agrícola – RAN, no interior da área proposta para concessão mineira, deve ser solicitado parecer à Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral;
- Tendo em conta que o pedido em causa abrange várias áreas que arderam nos fogos que devastaram o concelho de Pombal, deverá ser solicitado nesse âmbito um parecer à Autoridade Florestal Nacional;

O Município de Pombal tudo fará para que se cumpram os condicionalismos descritos neste ofício, tendo sempre em conta o equilíbrio entre a indústria extractiva, a população local, bem como a devida protecção aos recursos hídricos e ao ecossistema em geral.

Junto se anexa um CD com elementos do ordenamento do território do concelho de Pombal.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação do Presidente da Câmara,*
O Director do Dep. De Planeamento Urbanístico


Celestino Mota
(Arquitecto)

* (Competências delegadas em 01 de Outubro de 2005)



distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua Hintze Ribeiro,
2410-109 Leiria
Telef. 244 002 700
Fax 244 002 752

APA 2009-03-19 12:08 E-005887/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
EDR	EDSGFS	EDSGMCS	EDSGRP
ASSINATURAS			
EDR	EDSGFS	EDSGMCS	EDSGRP
			X

Exmo Senhor
Direcção Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência
oF. CIRC.
55/09/GAIA
AIA 1989

Sua comunicação
20/2/2009

Nossa referência
Carta 725/09/RCTER

Data:
13-3-2009


Assunto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE CAULINO DENOMINADA FIGUEIREDO

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, cumpre-nos informar o seguinte:

- Nas zonas dos 2 núcleos de exploração mencionados, não existem linhas de média tensão, desta Empresa.
- No entanto, a área de concessão é atravessada por linha de média tensão, a 30 kV, pelo que deverá ser preservado o corredor de passagem, de acordo com a Legislação em vigor.

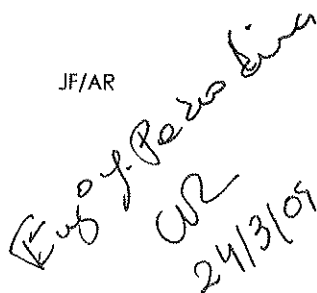
Na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessário a sua modificação, esta deverá ser requerida, oportunamente, a esta Empresa.

Com os melhores cumprimentos


Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável


António Vaz

JF/AR


WR
24/3/09

Hanuel Duarte Silva
Rua do Casal Cardiga n.º 9
Vale do Mar 3100-692
Santiago de Cuba

E-006920/09

27 MAR.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGMCS	<input type="checkbox"/> SDGLP
ASSESSORIA:		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GYC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GJUR
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> SAIA

Exmo Senhor 27 MAR. 2009

Ao cuidado de: Dia Clara Simões
Diretor da Agência Portuguesa do Ambiente

Exmo Senhor

Os meus cumprimentos

Eng.ºs Simões
A Eug.ª Clara Simões
CP 30/31/09

Prezado a José Almeida Lagoa e Filhos S.A.
licença para exploração de carvão, numa concessão denominada "Figueiredo".

Uma vez que a análise ao projecto não terminou, vem a contactar o seguinte:

- 1.º - A área pretendida para exploração é - em meu entender - demasiado grande.
- 2.º - As explorações existentes, são demais para as zonas envolventes, considerando que a qualidade de vida das populações, tem sofrido com a presença das mesmas.
- 3.º - Os prazos para a concessão são elevados
- 4.º - A selecção beneficia - prejuizo, sendo ela - no entanto para este último.
- 5.º - Argumentar que as poeiras já estão instaladas, é ver o problema com um só olho.

6º - Não me parece ao contrário do exposto no projecto - que não haja prejuizo no que diz respeito à qualidade da água, uma vez que no interior da zona de exploração, existem linhas de água bem visíveis.

7º - O aumento do tráfego na E.N. 1.6, é certamente um prejuizo - impossível de quantificar - para os moradores da zona urbana circundante, mas também, para todos os que oriundos do vizinho concelho de Quares, circulam durante a semana pela referida via.

8º - O percurso indicado no projecto, passa pela sede da freguesia de Santiago de Litem, local onde, para além daquela existem, o Robo Escolar, a Farmácia, uma Dependência Bancária, e a Igreja Matriz, locais estes frequentados diariamente por crianças e idosos o que os torna mais susceptíveis de situações de risco.

9º - Em meu entender, o desemprego não baixa na zona.

10º - Os ruídos são ouvidos, em muitas habitações próximas.

11º - Parte do anunciado no projecto, obviamente não é para cumprir.

Renovo os meus cumprimentos

Pombal 26/03/2009

Hamíltilia